



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 075/2015 ANO VI

Divulgação: quinta-feira, 30 de abril de 2015

Publicação: segunda-feira, 04 de maio de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/2000, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, progressão funcional aos servidores efetivos do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar, a seguir relacionados:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: ANALISTA DE SISTEMAS

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

PJ-55

28/04/15

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

LUIZ GUSTAVO CYRINO VIANA

PJ-41

28/04/15

SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJMA-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

RENATO DE OLIVEIRA PINTO

PJ-37

29/04/15

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora Zélia Maria Bernardo, JME 0335-2, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, **referente ao 3º (terceiro) quinquênio administrativo, nos termos do art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda nº 57, de 15/07/2003, a partir de 29/04/2015.**

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença-saúde, em prorrogação, requerida pela servidora Ana Maria Ribeiro Abdo, JME 0098-1, 15 (quinze) dias, a partir de 30/04/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0012931-31.2011.9.13.0001

Recorrente: Luiz Henrique Villela Delmonte

Advogado: José Carlos Stephan (OAB/MG 064125)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Procurador de Justiça: Epaminondas Fulgêncio Neto

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos recursos especial e extraordinário interpostos.**RECURSO ORDINÁRIO**

Processo n. 0000547-97.2015.9.13.0000

Recorrente: Frank Rodrigues Soares

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: Recebo o presente recurso, devendo os autos ser remetidos ao colendo Superior Tribunal de Justiça, para a sua apreciação, consoante as disposições contidas na Lei Federal n. 8.038/90.**PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0000941-69.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargantes: Cleizon Antônio Santos de Jesus

Gabriel Rodrigues Montenegro de Almeida

Julian Ademir Leandro

Advogados: Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: constatando que a impugnação é manifestamente inadmissível, por não se basear nas hipóteses previstas no art. 535 do CPC, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento aos presentes embargos de declaração.**PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃOS****MATÉRIA CÍVEL****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0001370-96.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Embargado: Júlio César Pereira da Costa

Advogado(a/s): Carlos Antônio Pimenta (OAB/MG 062112) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos.

CORREGEDORIA

Portaria nº 26/2015-CJM

Designa magistrada para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

RESOLVE:

Art 1º Fica designado a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 04/05/2015 às 8h do dia 11/05/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, fica designada a servidora Eliane Amador Vasconcelos, jme0260-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2015.

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** podem ser ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). A partir do dia **13/04/2015, facultativamente**, e do dia **11/05/2015, obrigatoriamente**, o PJe será expandido e estará disponível também para o ajuizamento das seguintes ações cíveis: Mandado de Segurança; Cautelar Inominada; Procedimento Sumário; Cumprimento de sentença; Execução contra a Fazenda Pública; Embargos à Execução; Assistência Judiciária; Exceção de Impedimento; Exceção de Incompetência; Exceção de Suspeição; Impugnação de Assistência Judiciária; Incidente de Falsidade; Impugnação ao Cumprimento de Sentença. Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

56746MG => 18, 19; 57688MG => 17; 57887MG => 14, 15, 16; 63061MG => 2; 67363MG => 26; 77819MG => 8, 11, 12; 78201MG => 1, 2, 4, 20, 21, 22, 23, 24; 82331MG => 18; 85998MG => 4; 88935MG => 1; 93507MG => 4; 96346MG => 13, 21; 96712MG => 14, 16, 22; 99474MG => 1; 102307MG => 2; 102722MG => 14, 16, 22; 104952MG => 26; 106073MG => 8, 11; 106114MG => 8, 11, 17; 107966MG => 1, 25; 109145MG => 16; 110089MG => 10; 112330MG => 1, 6; 112341MG => 3; 112708MG => 14, 22; 113816MG => 23; 115148MG => 10; 115493MG => 5; 117808MG => 8; 121096MG => 7; 124093MG => 21; 124631MG => 8, 11; 129782MG => 27; 130824MG => 5; 131799MG => 19; 132150MG => 15, 18; 132967MG => 23; 133563MG => 6; 134707MG => 1; 135207MG => 6; 136307MG => 20; 137124MG => 9; 138951MG => 27; 140135MG => 8; 142312MG => 7; 145316MG => 13, 21; 148552MG => 14, 22; 148923MG => 24; 149565MG => 20; 154999MG => 21; 158375MG => 7;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000398-35.2014.9.13.0001

Autor: Cb Dorvalino Goncalves Borges, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido, para declarar nulo o ato administrativo que ensejou a punição da autora, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fica arbitrado no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) reais, todavia isento das custas nos termos do art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. P.R.I. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

2 - 0000700-64.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luiz Fernando Lopes, Réu: Estado de Minas Gerais, => A carta precatória de nº 0456.15.001519-0, encaminhada para Comarca de Oliveira teve a audiência designada de oitiva da testemunha para o dia 25/06/2015 às 13:15 hs. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Vicente Camillo Curitiba, Ruben de Arimateia Ribeiro.

3 - 0000806-89.2015.9.13.0001

Exequente: 3º Sgt Valdeci de Souza Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0000761-22.2014.9.13.0001. Adv.: Renata Martins Rocha.

4 - 0001876-78.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Hannderson Carlos de Souza Ignacio, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao, Juvenil de Souza Ignacio.

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000134-18.2014.9.13.0001

Réu: Nielson Antonio Zille, Marcelo de Jesus Alves Nogueira => Vista à defesa para os fins do artigo 427 do CPPM. Adv.: Pablo Henriques de Almeida, Wilmar Reis Batista.

6 - 0000196-24.2015.9.13.0001

Flagranteado: Deiverson Felipe Francisco => Declinada a competência e determinado a remessa dos autos ao Juízo Criminal da comarca de Betim/MG. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Flavio Alberto de Oliveira Bueno.

Flagranteado: Marcelo Mendes da Costa => Declinada a competência e determinado a remessa dos autos ao Juízo Criminal da comarca de Betim/MG. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Flagranteado: Victor Henrique Gomes de Amorim Vaz => Declinada a competência e determinado a remessa dos autos ao Juízo Criminal da comarca de Betim/MG. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

7 - 0000740-12.2015.9.13.0001

Acusado: Marcelo Anastacio de Rezende => Vista à defesa para apresentação de quesitos aos autos de insanidade mental. Designado o dia 14 DE MAIO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS para realização da perícia médica na JCS. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Samila Dutra Ferreira.

8 - 0001622-42.2013.9.13.0001

Réu: Claudio de Araujo, Glaydson Mota Alkmim => Decretada extinta a punibilidade dos Cb PM Cláudio de Araújo e Cb PM Glaydson Mota Alkmim, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Carlos Fernando Matos c. Junior, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Petronio Fernandes da Silva, Ricardo Soares Diniz.

9 - 0002171-52.2013.9.13.0001

Réu: Jean Flavio Barbosa => Designada a data de 01/06/2015, às 14:30 horas, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

10 - 0002263-30.2013.9.13.0001

Réu: Wanderson Fabio Fernandes de Paula, Paulo Henrique Ladeira, Rafael Felipe de Souza Caldeira, Mauro Celio Gomes, Joel Henrique Candian Lebourg, Jose Marcio Salvador Junior => Designada a data de 22/05/2015, às 14:30 horas para inquirição de testemunha. Vista à Defesa para apresentação de quesitos à carta precatória. Adv.: Cesar Araujo da Silveira, Jeovat Batista Ferreira Vargas.

11 - 0002988-19.2013.9.13.0001

Réu: Deжайr Luiz Silva, Fabricio Renato Vaneli => Designada a data de 15 de junho de 2015, às 13:30 horas para a inquirição da vítima e das testemunhas militares arroladas na denúncia. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

12 - 0006305-59.2012.9.13.0001

Réu: Edimundo Batista Ribeiro => Expedida nova carta precatória para inquirição de testemunha arrolada na denuncia, comarca de Goiânia/GO. Adv.: Leandro Hollerbach Ferreira.

13 - 0011358-55.2011.9.13.0001

Réu: Alex Fabiano Silva Amaral => Designada a data de 01/06/2015, às 13:30 horas para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Determinada a abertura de vista à defesa para apresentação de quesitos à carta precatória a ser expedida para inquirição das testemunhas civis arroladas na denúncia. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

14 - 0000938-80.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Rogerio da Silva Cardoso, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, no prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for de direito. Oficie-se a DRH da PMMG. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 0001793-93.2013.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª CI Giuliano Márcio Cordeiro Mathias, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intime-se, novamente, o Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 115 do CNJ, de 29.06.2010, para que informe, em 30 (trinta) dias, a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas nos §9º e §10 do artigo 100 da CF/88. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Lorena Nascimento Ramos de Almeida.

16 - 0007050-36.2012.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Ronaldo Jose Fernandes Vieira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, no prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for de direito. Oficie-se a DRH da PMMG. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0001953-84.2014.9.13.0002

Réu: Breno de Souza Antunes, Agenario Timoteo Pereira => Vista à Defesa sobre o documento juntado às fls. 155 e seguintes. Adv.: Carlos Galvao Neto, Silvana Lourenco Lobo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

18 - 0000701-43.2014.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 3º Sgt Alvimarques Ferreira dos Santos, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Hamilton Gomes Pereira, Lorena Nascimento Ramos de Almeida.

19 - 0000936-10.2014.9.13.0003

Autor: Cb Valmir Martins de Araujo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ilson de Paulo Marques.

20 - 0001335-39.2014.9.13.0003

Autor: Cb Ronaldo Ary de Miranda, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido, rejeitado o pedido do Autor, com fulcro no inciso I, do artigo 269, do CPC. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto, Jerusa Drummond Brandao.

21 - 0002215-31.2014.9.13.0003

Impetrante: Sd 1ª CI Raldane Vieira Leite Rocha, Impetrado: Autoridade Coatora : Corregedor da Polícia Militar de Minas Gerais , => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.:

Daniel Igor Mendonca, Elise Vaz de Lima, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha, Romulo Lage Goncalves.

22 - 0002484-70.2014.9.13.0003

Autor: Cb Ronaldo Martins de Azevedo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

23 - 0002524-52.2014.9.13.0003

Exequente: Carla de Jesus Resende, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao, Matheus Pereira Lima.

24 - 0002837-13.2014.9.13.0003

Autor: Cb Vicmar Correa da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido. Disposto no artigo 319 e , na forma do inciso I, do artigo 269, ambos do CPC, acolhido o pedido para anular o ato demissionário do autor e determinar a sua reintegração á PMMG. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Mariano de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0000968-49.2013.9.13.0003

Réu: Cristiano Rodrigues da Silva => Audiência Julgamento designada para o dia 21/05/2015, às 13:00 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

26 - 0002293-25.2014.9.13.0003

Requerente: Carlos Antonio Batista, Landmark Prates da Cruz, Requerido: Estado de Minas Gerais => Intimada a Defesa para fornecer o endereço atualizado das testemunhas. Prazo: 48 (quarenta e oito) horas. Adv.: Michel Rodrigues Rabelo, Moises Elias Pereira.

27 - 0012974-59.2011.9.13.0003

Réu: Paulo Geovani Miscali Scotti => Vista à defesa nos autos em apartado, para apresentação das contrarrazões recursais. Adv.: Gisele Carla Machado Amaral, Lilian Aparecida de Oliveira da Costa.